



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.768/96

"DISPÕE SOBRE REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) R E S O L V E :-

Artº 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado conceder Remissão Total do Crédito Tributário relativo ao IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo aos exercícios de 1991 a 1996, referente ao bloco de terreno formado pelos nºs 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 da quadra CJ-1, com 3.040M2, localizado no Bairro São Vicente, cuja propriedade é do espólio de Henrique Pedro, nos termos que dispõe o artigo 172 Inciso I da Lei nº 5.172 (CTN);

Artº 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, todas as autoridades que cumpram e façam cumprir como nela se contém.

O Chefe do Departamento de Administração Municipal faça publicá-la imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 03 de dezembro de 1996.

JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 03 de dezembro de 1996.

LANA MARA DOS ANJOS
C. DEPARTº AIM

